



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3259

Ji-Paraná (RO), 15 de abril de 2020

SUMÁRIO

TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
AVISOS DE SOLICITAÇÃO.....	PÁG. 01
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 02
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 09
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 12
DECRETOS.....	PÁG. 13

AVISOS DE SOLICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11253/2019/SEMAS
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-11253/2019 - SEMAS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (Climatização de ar e instalação de gás na instituição de acolhimento Adélia Francisca Santana), para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 7.230,71 (sete mil, duzentos e trinta reais e setenta e um centavos)**. Data de Abertura: **05/05/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14985/2019/SEMAGRI
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-14985/2019 - SEMAGRI. Objeto: Fornecimento e instalação de Climatizadores para o Feirão do Agricultor, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 124.932,83 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e tres centavos)**. Data de Abertura: **06/05/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 008/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2709/2020/SEMOSP
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-2709/2020 - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação e vias urbanas com drenagem, meio fio, sarjeta e calçadas, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)**. Data de Abertura: **07/05/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão

Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2708/2020/SEMOSP
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-2708/2020 - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação e vias urbanas com drenagem, meio fio, sarjeta e calçadas, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais)**. Data de Abertura: **08/05/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 010/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2716/2020/SEMOSP
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processos nº 1-2716/2020 - SEMOSP. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação e vias urbanas com drenagem, meio fio, sarjeta e calçadas, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Data de Abertura: **11/05/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de abril de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 056/CMJP/2020
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratado: AUTOJIPA – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Auto Fossa. Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3.300/2019 e suas alterações.
01 - Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

TERMOS DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017/SRP/CGM/2019

PROCESSO N. 1-2349/2019 – Val. I e II – SEMAD.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345). Neste ato representado por Adalton Perez Varea Filho, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESEDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 03/04/2020, em decorrência da constante baixa de preços está Controladoria promove o feito, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, promovido por esta Controladoria Geral do Município, embasado em constante baixa de valores, pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 391/404 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário registrado 3º adit. Em 30/01/2020	Valor Reequilibrado R\$(-)
1	GASOLINA COMUM	LITROS	49.180	R\$ 4,45	RS 4,00
Modelo / Versão: LITRO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM.					
2	OLEO DIESEL	LITROS	25.000	R\$ 3,79	RS 3,34
Modelo / Versão: LITRO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S500.					

Auto Posto Patrão Com. de Combustível Ltda
CNPJ nº 23.889.352/0001-45

Silviano Ramos de Oliveira
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

5º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 017/SRP/CGM/2019

PROCESSO N. 1-2349/2019 – Val. I e II – SEMAD.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/PMJP/2.019.
OBJETO: COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 14.100.717/0001-10, situada na Av. Castelo Branco, n. 494, Bairro Jardim Presidencial - CEP 76.901-048, Ji-Paraná-RO (Telefone: 69 3421-6608, e-mail: postomontecastelo1@hotmail.com). Neste ato representado por Tarcísio Domingos Zanatta, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 478326 – SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04 Fone comercial: (fls. 225), vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 03/04/2020, em decorrência da constante baixa de preços está Controladoria promove o feito, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, promovido por esta Controladoria Geral do Município, embasado em constante baixa de valores, pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 391/404 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário registrado	Valor Reequilibrado R\$(-)
3	OLEO DIESEL	LITROS	131.999	R\$ 3,70	RS 3,31
Modelo / Versão: LITRO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S-10.					

Brasil Petróleo Comércio De Combustível Ltda
CNPJ sob o n. 14.100.717/0001-10

Silviano Ramos de Oliveira
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

3.3.90.39.78 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais)
 Prazo de Execução 08/04/2020 até 30 dias após a assinatura do contrato

Dárcia Nobre
 Procuradora da CMJP
 Portaria 011/2020
 OAB/RO 4443

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 091/2020

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em substituição aos editais 86/2020 e 87/2020, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº. 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. Nº. 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
 Cargo: S38 - PROFESSOR NÍVEL II – 40H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
357.454-7	DAIANA AQUELI PLANTICKOW	59	47º

Vaga: SEMED – ÁREA URBANA
 Cargo: S37 - PROFESSOR NÍVEL II – 30 H

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
370.181-6	DEBORA NUNES ALECRIN VIEIRA	53,00	96º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 15/04/2020 à 14/05/2020, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2020.

João Vianney Passos de S. Junior
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. nº 10254/GAB/PM/JP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas. Site: www.recicla.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º 001/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e renovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.sigap.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se far e caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Civil e Criminal do Fórum da Comarca, de Residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. Site www.tjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/a BR 264 - Fone: (69) 3411-4251 Alameda de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/a BR 264;	-
	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Obs: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II - 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Nível II - 30 Horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril/1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fone: (69) 3411-4239 Site: www.ji-parana.ro.gov.br email: garh@ji-parana.ro.gov.br

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 023/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/CPL/PMJP/2020

PROCESSO: N. 1-8407/2.019, Volumes I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 123/2006, Decreto Federal n. 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14 e 6933/17. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/07, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 020/CPL/PMJP/2020, ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME e ITENS COM AMPLA CONCORRENCIA, nos termos da Lei Federal n. 123/2006, fls. 82/98.

Empresa Detentora do Registro: **BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EURELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 03.890.627/0001-53, situada na Rio Machado Monteiro, 177, Uruguai, Salvador/BA, (Fone: 71 3242-4590 e e-mail: barretos.conf@gmail.com). Neste ato representada por **Maria do Carmo Rezende Paes Barreto**, brasileira, casada, portador do RG n. 14.668.562-21 e inscrita no CPF/MF n. 515.645.135-72, (fls. 144/167); **ELO TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 28.844.636/0001-39, situada na Rua Dorival Soncela, 1053, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, (Fone: 45 3231-1566/3131-1312 e e-mail: elotextil0@gmail.com e gabrielrepres@outlook.com). Neste ato representada por **Lissu Monalisa Guimarães**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 34.298.679 e inscrito no CPF/MF n. 033.272.639-81, (fls. 116/193); **H2W - SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 19.726.807/0001-34, situada na Rua Canal Belém, 4051, Térreo, Guabirota - Curitiba/PR, (Fone: 41 3296-7041 e e-mail: wll@h2wsolucoes.com.br). Neste ato representada por **Willson Mandu Lopes**, casado, portador do RG n. 67508726 e inscrito no CPF/MF n. 050.476.629-50, (fls. 196); **KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 02.812.282/0001-57, situada na Avenida das Américas,

3120, Loja 210, Bloco 4, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, (Fone: 21 3593-7075 e e-mail: licitacoes@diskcamamesabano.com.br). Neste ato representada por **Rosana Sad Abrahao**, solteira, portadora do RG n. 04354870-0 e inscrito no CPF/MF n. 718.770.297-34, (fls. 224v); **PLANETA COMÉRCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.976.492/0002-85, situada na Av. Jatuarana, 6113, Bairro Floresta – Porto Velho/RO, (Fone: 69 3221-8195 e e-mail: planetapvh@hotmail.com). Neste ato representada por **Thiago Lavoyer**, solteiro, portador do RG n. 792587 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 825.783.032-15, (fls. 261); **SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 02.591.097/0001-80, situada na Rua 01, 140, Lote 07 e 08, quadra 01, Polo do Vestuário de Inhumas – Inhumas/GO, (Fone: 62 3514-7560 e e-mail: financeiro@santanaeenvovais.com.br). Neste ato representada por **Santana Clementina da Cunha Lemes**, casada, portadora do RG n. 3613684 e inscrito no CPF/MF n. 193.623.741-53, (fls. 287v). Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 023/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM: DOS MATERIAIS DE CONSUMO (tecidos e acessórios de costura), conforme Termo de Referência, fls. 04/07; Solicitação de material, fls. 08/10; planilha, fls. 13/16; Cotação de preço, fls. 18/53; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 58; minuta do edital, fls. 59/76; Parecer Jurídico n. 1267/PGM/PMJP/2019, fls. 78/81; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 020/CPL/PMJP/20, fls. 82/99; Publicações, fls. 101/110; Adendo modificador, fls. 111/128; Propostas, fls. 129/142; Habilitação das empresas, fls. 143/320; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 020/2020(SRP), fls. 326/327; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 020/2020(SRP) de 10/03/2020, fls. 329/364; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 365/369; Parecer Jurídico n. 319/PGM/PMJP/2020, fls. 371/372; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 020/2020, fls. 373/377.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura eventual aquisição de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
 Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelas mensagens;
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcio Pinto
 Prefeito

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
 Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
 Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
 Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
 Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
 Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
 Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

anotará o pedido no controle de requisições no sistema COMPRAS.

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO, observadas as condições dos do item 5 do Termo de Referência.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; 10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 19 (dezenove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. n.12580/GAB/PMJP/2020

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

X

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EURELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 03.890.627/0001-53, situada na Rio Machado Monteiro, 177, Uruguai, Salvador/BA, (Fone: 71 3242-4590 e e-mail: barretos.conf@gmail.com). Neste ato representada por Maria do Carmo Rezende Paes Barreto, brasileira, casada, portador do RG n. 14.668.562-21 e inscrita no CPF/MF n. 515.645.135-72, (fls. 144/167), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 373/377), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 020/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 82/98 do Processo Administrativo n.

8407/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EURELI
CNPJ n. 03.890.627/0001-53

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ELO TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 28.844.636/0001-39, situada na Rua Dorival Soncela, 103, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste/PR, (Fone: 45 3231-1556/3131-1312 e e-mail: elotextil@gmail.com e gabrielrepres@outlook.com). Neste ato representada por **Lissu Monalisa Guimarães**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 34.298.679 e inscrito no CPF/MF n. 033.272.639-81, (fls. 116/193), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 373/377), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 020/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 82/98 do Processo Administrativo n. 8407/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

ELO TÊXTIL LTDA
CNPJ n. 28.844.636/0001-39

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

H2W - SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 19.726.807/0001-34, situada na Rua Canal Belém, 4051, Térreo, Guabirotuba - Curitiba/PR, (Fone: 41 3296-7041 e e-mail: will@h2wsolucoes.com.br). Neste ato representada por **Willson Mandu Lopes**, casado, portador do RG n. 67508726 e inscrito no CPF/MF n. 050.476.629-50, (fls. 196), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 373/377), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 020/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 82/98 do Processo Administrativo n. 8407/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

H2W - SOLUÇÕES LTDA
CNPJ n. 19.726.807/0001-34

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 02.812.282/0001-57, situada na Avenida das Américas, 3120, Loja 210, Bloco 4, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, (Fone: 21 3593-7075 e e-mail: licitacoes@diskcamamesabanho.com.br). Neste ato representada por **Rosana Sad Abrahão**, solteira, portadora do RG n. 04354870-0 e inscrito no CPF/MF n. 718.770.297-34, (fls. 224v), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 373/377), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 020/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 82/98 do Processo Administrativo n. 8407/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA
CNPJ n. 02.812.282/0001-57

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PLANETA COMÉRCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 07.976.492/0002-85, situada na Av. Jatuarana, 6113, Bairro Floresta -

Porto Velho/RO, (Fone: 69 3221-8195 e e-mail: planetapvh@hotmail.com). Neste ato representada por **Thiago Lavoyer**, solteiro, portador do RG n. 792587 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 825.783.032-15, (fls. 261), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 373/377), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 020/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 82/98 do Processo Administrativo n. 8407/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

PLANETA COMÉRCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA
CNPJ n. 07.976.492/0002-85

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 02.591.097/0001-80, situada na Rua 01, 140, Lote 07 e 08, quadra 01, Polo do Vestiário de Inhumas - Inhumas/GO, (Fone: 62 3514-7560 e e-mail: financeiro@santanaenxovais.com.br). Neste ato representada por **Santana Clementina da Cunha Lemes**, casada, portadora do RG n. 3613684 e inscrito no CPF/MF n. 193.623.741-53, (fls. 287v), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (tecidos e acessórios de costura), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 373/377), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/07, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 020/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 82/98 do Processo Administrativo n. 8407/2019 - SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 023/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2020.

SANTANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ n. 02.591.097/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000008/20 **Modalidade** : PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit.** : 20
Proc. Administrativo : 8407/2019 **Nº Controle Ata** : 023/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade** : 13/02/2021
Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tecidos e acessórios de costura, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/02/2021

Fornecedor / Proponente : 6137 - KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTD

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde				Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde						
17	029.001.951	TECIDO DE PERCAL 200 FIOS LINHAS HOSPITALAR 100 % ALGODÃO DE 1º QUALIDADE LARGURA 1,60 METROS COR BRANCA	MTS	0	1000	11,90	11.900,00	0	0	1000	11.900,00
23	021.001.025	PEIXOTO GONÇALVES TRAVESSEIRO DE ESPUMA INTEIRO S/C FC DE 1ª QUA LIDADE DE ALTA TECNOLOGIA COM ELEMENTOS VAZAD OS PARA OFERECER MAIOR VENTILAÇÃO ANTIALÉRGIC O ENVOLVIDO COM CAPA DE TECIDO TAMANHO 0,11X0, 44X0,68CM ALTENBURG	UND	0	150	44,80	6.720,00	0	0	150	6.720,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 18.620,00 **Saldo Total:** 18.620,00

Fornecedor / Proponente : 96758 - Santana Industria E Comercio de Confecço

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde				Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde						
26	021.001.028	COBERTOR TIPO ANTIALÉRGICO DE 1º QUALIDADE PAR A SOLTEIRO DE CORES VARIADAS	UND	0	200	39,99	7.998,00	0	0	200	7.998,00
28	029.001.954	SANTANA ENXOVAIS TECIDO TIPO TWO WAY SENDO 95% POLIESTER E 5% D MT E ELASTANO MEDINDO 1.44M A 1.50M DE LARGURA NA COR CHUMBO FOCUS	MT	0	200	14,47	2.894,00	0	0	200	2.894,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.892,00 **Saldo Total:** 10.892,00

Fornecedor / Proponente : 97661 - BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇ

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000008/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 20
 Proc. Administrativo : 8407/2019 Nº Controle Ata : 023/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 13/02/2021
 Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tecidos e acessórios de costura, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/02/2021**Fornecedor / Proponente :** 97661 - BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇ

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
13	029.001.949	TECIDO EM ALGODÃO CRU 100% DE ALGODÃO DE 1º QUMTS ALIDADE LARGURA 2,20 METROS COR PADRÃO CREME DINAMICA		0	1500	11,00	16.500,00	0	0	1500	16.500,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 16.500,00**Saldo Total: 16.500,00****Fornecedor / Proponente :** 97662 - PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADE

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
11	002.003.167	TESOURA MULTIUSO COM CABO TERMOPLÁSTICO, ANA UND TÔMICO RESISTENTE, MEDINDO 22CM, COM PONTA E D E CORES VARIADAS ORIGINAL		0	36	15,00	540,00	0	0	36	540,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 540,00**Saldo Total: 540,00****Fornecedor / Proponente :** 97663 - H2W SOLUÇÕES LTDA**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000008/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 20
 Proc. Administrativo : 8407/2019 Nº Controle Ata : 023/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 13/02/2021
 Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tecidos e acessórios de costura, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/02/2021**Fornecedor / Proponente :** 97663 - H2W SOLUÇÕES LTDA

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	029.001.920	ELÁSTICO CHATO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ALGODÃO ALVEJADO 79% ALGODÃO E 21% ELÁSTICO DIENO Nº. 18 11MM X 100M. ROLO COM 100 METROS SAO JOSE		0	100	13,07	1.307,00	0	0	100	1.307,00
3	029.001.921	ELÁSTICO CHATO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ALGODÃO ALVEJADO 79% ALGODÃO E 21% ELÁSTICO DIENO Nº. 16 10MM X 100M. ROLO COM 100 METROS SAO JOSE		0	25	9,98	249,50	0	0	25	249,50
4	029.001.922	LINHA PARA COSTURA CONE COM 5.000 JARDAS, COR BRANCA 100% DE POLIÉSTER ZANOTTI	CONE	0	100	5,85	585,00	0	0	100	585,00
5	029.002.182	LINHA PARA COSTURA CONE COM 5.000 JARDAS, COR CHUMBO 100% POLIÉSTER ZANOTTI	CONE	0	60	5,76	345,60	0	0	60	345,60
6	029.001.926	FIO PARA COSTURA 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO COM CONE 100G NA COR BRANCA ZANOTTI	CONE	0	150	6,26	939,00	0	0	150	939,00
7	029.002.183	FIO PARA COSTURA 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO COM CONE 100G NA COR CHUMBO ZANOTTI	CONE	0	60	6,26	375,60	0	0	60	375,60
8	011.002.818	ÓLEO MULTIUSO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINAS DE COSTURA, ETC. FRASCO COM 100ML. SINGER	FRA	0	40	19,44	777,60	0	0	40	777,60
9	011.002.819	ÓLEO REFINADO LUBRIFICANTE MINERAL NEUTRO ESPECIAL, PARA MÁQUINAS DE COSTURA SINGER	FRA	0	10	7,23	72,30	0	0	10	72,30
10	011.002.823	TINTAS PARA TECIDO, PINTURA TÊXTIL, NÃO TÓXICA PARA RODUTO SERIGRÁFICO TECITEC PLUS, POTE CONTENDO 900ML, COR BRANCA GÊNESIS	PT	0	40	36,26	1.450,40	0	0	40	1.450,40
12	003.001.138	GRAXA AZUL UNIVERSAL A BASE DE LÍTIO ESPECIALMENTE PARA ROLAMENTOS CONTENDO:500G GARIN	PT	0	6	42,90	257,40	0	0	6	257,40

Total Registro de Preços (Inicial) : 6.359,40**Saldo Total: 6.359,40****Fornecedor / Proponente :** 97664 - ELO TEXTIL LTDA

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000008/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licít. : 20
 Proc. Administrativo : 8407/2019 Nº Controle Ata : 023/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 13/02/2021
 Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tecidos e acessórios de costura, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/02/2021

Fornecedor / Proponente : 97664 - ELO TEXTIL LTDA

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
14	029.002.180	TECIDO DE BRIM LIGHT 100% DE ALGODÃO DE 1ª QUALI DADE LINHA HOSPITALAR COM 1,60 DE LARGURA, NA C OR AZUL ROYAL ELO	MT	0	1000	13,70	13.700,00	0	0	1000	13.700,00
15	029.002.184	TECIDO DE BRIM LIGHT 100% DE ALGODÃO DE 1ª QUALI DADE LINHA HOSPITALAR COM 1,60 DE LARGURA, NA C OR VERDE ESCURO ELO	MT	0	1200	11,98	14.376,00	0	0	1200	14.376,00
16	029.001.950	TECIDO DE PERCAL 200 FIOS LINHA HOSPITALAR 100% MTS ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE LARGURA 2,50 METROS CO R BRANCA ELO	MTS	0	6375	12,70	80.962,50	0	0	6375	80.962,50
18	029.002.185	TECIDO XADREZ PEQUENO, SENDO 100% DE ALGODÃO, MT DE 1ª QUALIDADE COM 1,40M COR VERDE CLARO DE LA RGURA SEM AVESSE ELO	MT	0	1000	14,30	14.300,00	0	0	1000	14.300,00
19	029.002.186	TECIDO XADREZ PEQUENO, SENDO 100% DE ALGODÃO, MT DE 1ª QUALIDADE COM 1,40M COR AZUL CLARO DE LAR GURA SEM AVESSE ELO	MT	0	1000	14,30	14.300,00	0	0	1000	14.300,00
20	029.002.187	TECIDO XADREZ PEQUENO, SENDO 100% DE ALGODÃO, MT DE 1ª QUALIDADE COM 1,40M COR ROSA CLARO DE LAR GURA SEM AVESSE ELO	MT	0	1000	14,30	14.300,00	0	0	1000	14.300,00
21	029.002.188	TECIDO XADREZ PEQUENO, SENDO 100% DE ALGODÃO, MT DE 1ª QUALIDADE COM 1,40M COR AMARELO CLARO DE LARGURA SEM AVESSE ELO	MT	0	1000	15,00	15.000,00	0	0	1000	15.000,00
22	004.001.983	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO 100% ALGODÃO UND TAMANHO 0,45X0,70 CM EM 1ª QUALIDADE ELO	UND	0	600	3,90	2.340,00	0	0	600	2.340,00
24	021.001.026	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGO UND DÃO 1ª QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM ELO	UND	0	1000	13,20	13.200,00	0	0	1000	13.200,00
25	021.001.027	TOALHA DE ROSTO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGO UND DÃO 1ª QUALIDADE TAMANHO 0,80X0,50CM ELO	UND	0	500	8,20	4.100,00	0	0	500	4.100,00
27	029.001.190	TECIDO TIPO RIBANA 100% ALG 1,40 LARG COR BRANC MTS A ELO	MTS	0	100	20,00	2.000,00	0	0	100	2.000,00
29	029.001.902	MALHA PIQUÊ DE 1ª QUALIDADE SENDO 50% POLIESTE UND R 50% ALGODÃO 1.22 METROS DE LARGURA EM ROLO DE 20 KG COR BRANCA ELO	UND	0	100	20,00	2.000,00	0	0	100	2.000,00
30	029.001.901	MALHA PIQUÊ DE 1ª QUALIDADE SENDO 50% POLIESTE UND	UND	0	80	20,00	1.600,00	0	0	80	1.600,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000008/20 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licít. : 20
 Proc. Administrativo : 8407/2019 Nº Controle Ata : 023/SRP/CGM/2020 Prazo de Validade : 13/02/2021
 Objeto / Descrição : Eventual e futura aquisição de materiais de consumo, tecidos e acessórios de costura, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/02/2021

Fornecedor / Proponente : 97664 - ELO TEXTIL LTDA

Centro de Custo :		125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
31	029.001.950	R 50% ALGODÃO 1.22 METROS DE LARGURA EM ROLO DE 20 KG COR CHUMBO ELO TECIDO DE PERCAL 200 FIOS LINHA HOSPITALAR 100% MTS ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE LARGURA 2,50 METROS CO R BRANCA ELO	MTS	0	2125	12,70	26.987,50	0	0	2125	26.987,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 219.166,00 Saldo Total: 219.166,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 272.077,40 Saldo Total: 272.077,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 193/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: N. 1-4701/2.019 - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/13, Decretos Municipais n. 3522/14 e 6566/2016. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação, para atender as necessidades das Secretarias, Unidades administrativas, Fundações, Agência Reguladora, Fundo de Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 0193/CPL/PMJP/19 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS, nos termos da Lei Federal n. 123/2006, fls. 83/103.

Empresa Detentora do Registro:

GRÁFICA EPA EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezequias2@hotmail.com), neste ato representado por Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF n. 091.836.408-60 (fls. 122) e **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57, sediada Av.

Marechal Rondon, 311, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado por Leandro Ferreira Filho, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n. 0361610 SSP/RO e inscrito no CPF n. 349.087.902-30 (fls. 146).

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 11:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 024/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação)**, conforme Termo de Referência e anexo, fls. 04/19; Solicitação, fls. 20/21 e 41/42; Cotação de preço, fls. 22/46 e 44/47; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 52; minuta do edital, fls. 53/76; Parecer Jurídico n. 1493/PGM/PMJP/2019, fls. 77/79; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 193/CPL/PMJP/2019, fls. 81/103; Publicações, fls. 104/114; Proposta e habilitação das empresas, fls. 115/177; Resultado por fornecedor, fls. 180; Ata de realização do pregão, fls. 181/197; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n. 193/2019 de 23/01/2020, fls. 198/201; Parecer Jurídico n. 120/PGM/PMJP/2.020, fls. 203/204; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 0193/2019 em

07/04/2020, fls. 205/209.

- DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação, para atender as necessidades das Secretarias, Unidades administrativas, Fundações, Agência Reguladora, Fundo de Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do serviço requisitado e quantidade; Consumo médio mensal; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido

deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - A empresa vencedora deverá entregar o material/serviço mediante autorização prévia das Secretarias e Órgãos, conforme ordem de entrega/requisição a ser expedidas pelos setores competentes. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I desde edital;

5.1.2 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo estipulado no Capítulo VI do Termo de Referência, contados da data do recebimento da nota de empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretarias e/ou unidades gestoras para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias

corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de

Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participante;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GRÁFICA EPA EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 13.299.917/0001-80, sediada Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3422-2148 e e-mail: epaezquiass2@hotmail.com), neste ato representado por **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 1198298 SESDEC/RO e inscrito no CPF n.º 091.836.408-60 (fls. 120/143); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação, para atender as necessidades das Secretarias, Unidades administrativas, Fundações, Agência Reguladora, Fundo Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205/209, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/19 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 193/CPL/PMJP/2019 e anexos fls. 181/103 do Processo Administrativo n. 1-4701/2019-SEMAD, disponível

na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo para entrega do objeto estipulado no Capítulo VI do Termo de Referência**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 13 de abril de 2.020.

GRÁFICA EPA EIRELI - EPP
CNPJ n. 13.299.917/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacentercicao2@hotmail.com), neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n. 0361610 e inscrito no CPF n. 349.087.902-30 (fls. 144/178);

firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação, para atender as necessidades das Secretarias, Unidades administrativas, Fundações, Agência Reguladora, Fundo Pensão e Autarquia do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205/209, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/19 e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 193/CPL/PMJP/2019 e anexos fls. 181/103 do Processo Administrativo n. 1-4701/2019-SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 024/SRP/CGM/2020**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo para entrega do objeto estipulado no Capítulo VI do Termo de Referência**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 13 de abril de 2.020.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n. 01.060.256/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000342/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 193

Proc. Administrativo 4701/2019

Nº Controle Ata : 024/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 13/04/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação para suprir as necessidades de todas as Secretarias, Unidades Administrativas, Autarquia, Fundos, Fundações e Agência Reguladora do

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/04/2021

Fornecedor / Proponente : 3305 -L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
10	055.002.725	ENCADERNAÇÃO LIVRO CAPA DURA DE 51 ATÉ 100 FOLHAS LHC	SÇ	0	952	36,67	34.909,84	0	0	952	34.909,84
11	055.002.726	ENCADERNAÇÃO LIVRO CAPA DURA DE 101 ATÉ 150 FOLHAS LHC	SÇ	0	857	30,00	25.710,00	0	0	857	25.710,00
12	055.002.727	ENCADERNAÇÃO LIVRO CAPA DURA DE 151 ATÉ 200 FOLHAS LHC	SÇ	0	997	30,00	29.910,00	0	0	997	29.910,00
13	055.002.728	ENCADERNAÇÃO LIVRO CAPA DURA DE 201 ATÉ 250 FOLHAS LHC	SÇ	0	857	30,00	25.710,00	0	0	857	25.710,00
14	055.002.729	ENCADERNAÇÃO LIVRO CAPA DURA DE 251 ATÉ 300 FOLHAS LHC	SÇ	0	857	30,00	25.710,00	0	0	857	25.710,00

Total (Por Fornecedor) : R\$141.949,84

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000342/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 193

Proc. Administrativo : 4701/2019

Nº Controle Ata : 024/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 13/04/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação para suprir as necessidades de todas as Secretarias, Unidades Administrativas, Autarquia, Fundos, Fundações e Agência Reguladora do

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/04/2021

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRAFICA EPA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	055.002.730	FOTOCOPIA PRETO E BRANCO TAMANHOS OFICIO E A-4 EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	76335	0,07	53.434,50	0	0	763350	53.434,50
2	055.002.730	FOTOCOPIA PRETO E BRANCO TAMANHOS OFICIO E A-4 EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	25445	0,07	17.811,50	0	0	254450	17.811,50
3	055.002.718	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA ATÉ 50 FOLHAS EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	2268	1,60	3.628,80	0	0	2268	3.628,80
4	055.002.719	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA DE 51 ATÉ 100 FOLHAS EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	2028	2,00	4.056,00	0	0	2028	4.056,00
5	055.002.720	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA DE 101 ATÉ 150 FOLHAS EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	1806	2,35	4.244,10	0	0	1806	4.244,10
6	055.002.721	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA DE 151 ATÉ 200 FOLHAS EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	1701	2,80	4.762,80	0	0	1701	4.762,80
7	055.002.722	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA DE 201 ATÉ 250 FOLHAS EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	1571	2,80	4.398,80	0	0	1571	4.398,80
8	055.002.723	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL COM CAPA PLÁSTICA DE 251 ATÉ 300 FOLHAS EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	1787	4,40	7.862,80	0	0	1787	7.862,80
9	055.002.724	ENCADERNAÇÃO LIVRO CAPA DURA ATÉ 50 FOLHAS EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	652	29,33	19.123,16	0	0	652	19.123,16
15	002.003.745	PLOTTER COLAGEM E IMPRESSÃO EM PAPEL A3 GRAM ATURA 75 GRAMAS PARA JORNAIS DE EDITAIS, EM PRETO E BRANCO MEDIDA 30X42CM, QUALIDADE FOTOGRÁFICA MÍNIMA 1200 DPI. EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	690	2,80	1.932,00	0	0	690	1.932,00
16	072.001.390	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO FORMATO A3 NA GRAMATURA 75 GRAMAS EM PRETO E BRANCO. EPA/SERVIÇOS	M2	0	230	2,85	655,50	0	0	230	655,50
17	072.001.391	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO FORMATO A2 NA GRAMATURA 75 GRAMAS EM PRETO E BRANCO EPA/SERVIÇOS	M2	0	230	4,30	989,00	0	0	230	989,00
18	072.001.392	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO FORMATO A1 NA GRAMATURA 75 GRAMAS EM PRETO E BRANCO EPA/SERVIÇOS	M2	0	230	7,10	1.633,00	0	0	230	1.633,00
19	072.001.393	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO FORMATO A0 NA GRAMATURA 75 GRAMAS EM PRETO E BRANCO EPA/SERVIÇOS	M2	0	230	10,00	2.300,00	0	0	230	2.300,00
20	072.001.394	IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO FORMATO	M2	0	230	3,80	874,00	0	0	230	874,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000342/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 193

Proc. Administrativo 4701/2019

Nº Controle Ata : 024/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 13/04/2021

Objeto / Descrição : Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de reprografia, impressão digital e encadernação para suprir as necessidades de todas as Secretarias, Unidades Administrativas, Autarquia, Fundos, Fundações e Agência Reguladora do

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/04/2021

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRAFICA EPA EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
21	055.002.738	A3 NA GRAMATURA 75 GRAMAS EM CORES EPA/SERVIÇOS IMPRESSÃO DIGITAL EM PRETO E BRANCO TAMANHO OFÍCIO E A4	SÇ	0	8100	0,18	1.458,00	0	0	8100	1.458,00
22	055.002.739	EPA/SERVIÇOS IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES TAMANHO OFÍCIO E A4 EPA/SERVIÇOS	SÇ	0	10100	0,48	4.848,00	0	0	10100	4.848,00
Total Registro de Preços (Inicial) :							275.961,80	Total (Por Fornecedor) :		R\$134.011,96	
								Saldo Total:		275.961,80	

DECISÕES DO PREFEITO**PROCESSO Nº 5-1677/2020 apenso 12379/2019**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Chamamento Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo 5-1677/20, bem como no Parecer Jurídico n. 339/PGM/PMJP/2020, HOMOLOGAR o Chamamento Público n. 003/2020 de fls. 125, que tem por objeto a identificação de interessados em permutar imóveis de propriedade do Município pelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Município de Ji-Paraná para fins de implantação de equipamentos públicos na região para atender as necessidades de interesse público.

Em ato contínuo, determino o envio dos autos a Comissão Permanente de Licitação, para que, com base no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019, Art. 2º, § 1º, inciso VI, seja definido o enquadramento da modalidade de licitação.

Após, ao Gabinete para apreciação.

Ji-Paraná, 07 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3005/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE, objetivando atender a APP Barbara Heliodora, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3006/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE, objetivando atender a APP Miriam Trajano Lopes, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com

a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3009/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE, objetivando atender a APP Ariel Vieira Hilgert, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3010/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 31.428,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE, objetivando atender a APP Irineu Antonio Dresch, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3013/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE, objetivando atender a

APP Olivia Heiderich de Brito, conforme especificado às fls. 04/06.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3021/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE, objetivando atender a APP Nova Aliança, conforme especificado às fls. 04/06.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3025/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE, objetivando atender a APP Centro de Autismo, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3030/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROF AE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE, objetivando atender a APP PRIMAVERA, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3034/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE, objetivando atender a APP Escola Professor Edson Lopes, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3036/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas
Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE, objetivando atender a APP Maria Antônia, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3052/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 31.752,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE, objetivando atender a APP Ulisses Matosinho, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3117/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE, objetivando atender a APP PEROLA, conforme especificado às fls. 04/06.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO N. 1-3201/2020

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Repasse financeiro referente ao Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), oriundos do Programa Financeiro de Autonomia Escolar – PROFABE, objetivando atender a APP Parque dos Pioneiros, conforme especificado às fls. 04/07.

Em análise sobre a legalidade do procedimento, a Procuradoria se manifestou através do Parecer Jurídico Referencial n. 299/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito se encontra em consonância com a Lei Municipal n. 3284/2019, estando opto para o deferimento.

Ante ao exposto, e com fundamento no Parecer supramencionado, AUTORIZO na forma da Lei o repasse financeiro, nos moldes requeridos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 5-1677/2020 e apenso 1-12379/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Permuta de áreas

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da identificação de interessados em permutar imóveis de propriedade do Município pelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Município de Ji-Paraná para fins de implantação de equipamentos públicos na região, visando atender o interesse público.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 147 decidiu classificar o enquadramento da licitação em DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-2752/2020

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão

a Ata de Registro de Preços n. 043/SRP/CGM/2019 – aquisição de material permanente (microcomputadores e nobreaks), sendo 36 Nobreaks e 36 microcomputadores, totalizando o montante de R\$ 127.125,72 (cento e vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), através de recurso federal.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 450/SRP/CGM/2020 (fls. 74/76)), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3117/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades do Hospital Municipal e Centro e Atenção Psicossocial – CAPS II, em virtude do cancelamento de itens do Pregão Eletrônico n. 189/CPL/PMJP/2019.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 33 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2501/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material e consumo (sonda uretral), visando atender as necessidades da SEMUSA.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL às fls. 38 decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6308/2019

INTERESSADO: SEMED/SEMPLAN
ASSUNTO: Execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2019, celebrado entre o Município e a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Especializado de Atendimento ao Autismo.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 224/PGM/PMJP/2020 (fls. 253/255), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que a SEMPLAN atenda as recomendações contidas no parecer.

A SEMPLAN juntou aos autos (fls. 256/257), documentos e ma-

nifestação informando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2019, por mais 30 (trinta) dias, a contar do seu vencimento, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMPLAN, da recomendação mencionada pela PGM.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 10 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7401/2019

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de Serviços de Terceiros

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 007/PGM/PMJP/2020 por mais 30 (trinta) dias, celebrado entre o Município e a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 279/PGM/PMJP/2020 (fls. 260/261), concluindo que o feito comporta deferimento.

É o relato. Decido.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão para decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência e de execução ao contrato objeto dos autos, conforme requerido pela Secretaria gestora do contrato.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 10 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1356/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito da contratação de empresa especializada para adequação de esquadras e climatização de sala de ginástica do Centro Especializado de Reabilitação Física e Auditiva – CER III.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (fls. 76), nos termos da legislação aplicável a espécie.

Com base no princípio da autotutela revogo a autorização de fls. 74.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 24 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1886/20

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da locação de banheiros químicos, visando dar suporte às feiras livres, conforme justificado pela SEMAGRI às fls. 04/07.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame lici-

tatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 26 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-14186/2019

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: Concessão onerosa de uso de bem público

Versam os autos a respeito da concessão onerosa de bem público para exploração comercial de serviços de lanchonete e restaurante, compreendendo a administração, manutenção e conservação de quiosques e restaurante, no “Beira Rio”.

Em análise ao procedimento licitatório, a Procuradoria Geral do Município, emitiu o Parecer Jurídico n. 241/PGM/PMJP/20 (fls. 223/226), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Acolho o Parecer Jurídico supramencionado, referente ao Pregão Presencial nº 01/2020/PMJP/RO, que tem por objeto a concessão onerosa de bem público para exploração comercial de serviços de lanchonete e restaurante, compreendendo a administração, manutenção e conservação de quiosques e restaurante, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas:

Item 1 – CHARLES ISAIAS DE LIMA – ME, no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

Item 2 – RR DE SOUZA & CIA LTDA – ME, no valor mensal de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

Item 3 - RR DE SOUZA & CIA LTDA – ME, no valor mensal de R\$ 2.381,18 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Publique-se.

À SEMFAZ, para empenho.

Ji-Paraná, 26 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2294/2020 apenso ao 8709/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo do credenciamento n. 004/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços consistente na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da SEMUSA.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 274/PGM/PMJP/2020 (fls. 25/28), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que a SEMUSA atenda a recomendação contida no parecer.

A SEMUSA juntou aos autos fls. 29/31, documento e manifestação informando o cumprimento da recomendação feita pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos até o dia 30/06/2020, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2296/2020 apenso ao 8706/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo do credenciamento n. 004/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa LABORATÓRIO PADRÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços consistente na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da SEMUSA.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 290/PGM/PMJP/2020 (fls. 26/29), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que a SEMUSA atenda a recomendação contida no parecer.

A SEMUSA juntou aos autos fls. 30/31, documento e manifestação informando o cumprimento da recomendação feita pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos até o dia 30/06/2020, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2299/2020 apenso ao 3152/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo do credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa CID – CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO EPP – LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços consistente na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da SEMUSA.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 292/PGM/PMJP/2020 (fls. 26/29), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que a SEMUSA atenda a recomendação contida no parecer.

A SEMUSA juntou aos autos fls. 30/31, documento e manifestação informando o cumprimento da recomendação feita pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos até o dia 30/06/2020, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2301/2020 apenso ao 8704/2017

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Credenciamento de laboratório

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo do credenciamento n. 005/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa LABORATÓRIO RONDON LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços consistente na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da SEMUSA.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 289/PGM/PMJP/2020 (fls. 26/29), concluindo que o feito comporta deferimento, desde que a SEMUSA atenda a recomendação contida no parecer.

A SEMUSA juntou aos autos fls. 30/31, documento e manifestação informando o cumprimento da recomendação feita pela PGM.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento objeto dos autos até o dia 30/06/2020, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À PGM para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6307/2019 – Vol. I ao III

INTERESSADO: SEMED/SEMPPLAN

ASSUNTO: Construção de muro e drenagem

Trata-se de pedido de aditivo de valor no importe de R\$ 5.913,95 (cinco mil, novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), em razão do parecer técnico acostados às fls. 658/663, ao Contrato n. 064/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa WHESTEPHAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a construção de muro e drenagem no C.M.E.I.E.F. Ruth Rocha.

Instada a se manifestar sobre o pleito, a Procuradoria Geral do Município juntou às fls. 711/718, o Parecer Jurídico n. 176/PGM/PMJP/2020, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que sejam atendidas as recomendações listadas no parecer.

Às fls. 719/725, a SEMPLAN juntou documentos informando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante ao exposto, e pelos documentos acostados ao processo, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei o aditivo de valor conforme requerido, ao Contrato n. 064/PGM/PMJP/2019, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À SEMFAZ para adoção das medidas administrativas que o caso requer após a PGM para elaboração o competente Termo.

Ji-Paraná, 27 de março e 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-13727/2016

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Locação de imóvel

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste por índice oficial ao Contrato n. 016/PGM/PMJP/2017, celebrado com GGM DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (Imobiliária Nova Opção), cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do 2º Conselho Tutelar.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Parecer n. 318/PGM/PMJP/2020 (fls. 894/899), concluindo que o feito comporta deferimento.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo na forma da Lei a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 016/PGM/PMJP/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, bem como defiro o reajuste contratual com base na manifestação da Coordenadoria-Geral de Contabilidade, passando o valor mensal do contrato de R\$ 1.888,57 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 1.972,65 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mantendo as demais cláusulas pactuadas.

À SEMFAZ para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 27 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2834/2020

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em leitura dos diários do Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, através de acompanhamento diário das publicações relativas aos processos judiciais em nome do Município de Ji-Paraná/Prefeitura/Fazenda Pública e envio via e-mail.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classificou o enquadramento do procedimento em: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9355/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (material de construção para complementação na adequação do imóvel que funciona o núcleo de apoio e informação Bolsa Família, anexo a Farmácia Básica, visando atender as necessidades da SEMAS.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 5-3281/20

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Instauração de procedimento punitivo

À Procuradoria Geral do Município
Dr. Sidney Duarte Barbosa

Vieram os autos para decisão sobre a instauração de procedimento punitivo em desfavor da empresa RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, em razão do descumprimento das obrigações impostas no instrumento convocatório nos itens 8.1, 8.1.1 e 8.2.

Ante ao exposto, e pelas informações constantes nos autos, autorizo a instauração de procedimento administrativo punitivo em desfavor da empresa RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, para completa apuração dos fatos e responsabilização.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-1618/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n. 17.567.352/0001-26, em razão da inexecução parcial do Contrato n. 033/PGM/PMJP/2016, que tem como objeto a construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida, onde violou as alíneas "a" e "j" da Cláusula Nona do referido Contrato.

Devidamente notificada a empresa não apresentou defesa, no prazo legal, sendo decretada revelia da mesma pela Procuradoria.

A Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnano ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéqüem ao caso.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo.

Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou "deveres-poderes" decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Neste sentido e devido à comprovação da infração por parte da contratada, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município (fls. 3029/3031) pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, APLICO a empresa W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n. 17.567.352/0001-26, CNPJ n. 05.785.480/0001-67, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

a) rescisão unilateral, de acordo com o contrato, e com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o inciso II, do art. 58e inciso I, do art. 79, ambos da Lei 8.666/93, o que já fora feito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei 8666/93;

c) a SEMPLAN deverá adotar o necessário para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais, principalmente de ressarcimento, devendo ficar retido os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a administração, conforme preceitua o art. 80, IV da Lei Federal n. 8.666/93.

Encaminhem-se os autos a CPL para realizar os lançamentos de estilo, após a Secretaria de origem, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2681/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em prestação de serviços com revisões e garantias e manutenção preventiva, conforme especificado pela SEMAS às fls. 04/23.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classificou o enquadramento do procedimento em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável a espécie.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início do procedimento.

Ji-Paraná, 31 de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO N. 1-1376/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos: Cleberson Littig Bruscke, com destino a Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diária juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 30, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-3458/2020

INTERESSADO: Fundação Cultural
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Fundação Cultural
Sra. Keila Barbosa da Silva

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento autuado pela Fundação Cultural, objetivando a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da presidente da Fundação Cultural: Keila Barbosa da Silva, conforme descrito às fls. 03/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 13 de abril de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

DECRETO N. 12549/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3306, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO		
DO ESPORTE E TURISMO			
1231	27.812.0012.2109.0000	Manutenção	
do Centro Esportivo de Artes Marciais	700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			

1232	27.812.0012.2109.0000	Manutenção	
do Centro Esportivo de Artes Marciais	800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			

1233	27.812.0012.2109.0000	Manutenção	
do Centro Esportivo de Artes Marciais	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			

1234	27.812.0012.2109.0000	Manutenção	
do Centro Esportivo de Artes Marciais	500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO		
DO ESPORTE E TURISMO			
814	27.812.0012.2039.0000	Incentivo a	
Prática Esportiva	-500,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			

815	27.812.0012.2039.0000	Incentivo a	
Prática Esportiva	-700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO

DO ESPORTE E TURISMO			
819	27.812.0012.2039.0000	Incentivo a	
Prática Esportiva	-15.300,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos	
Próprios do Município			

820	27.812.0012.2039.0000	Incentivo a	
Prática Esportiva	-500,00		
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12550/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3308, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
1238	10.305.0004.2121.0000	Manut. dos	
Serviços dos Agente de Combate a Endemias	7.500,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
010	107	Vigilância em Saúde	
- Agentes de Endemias			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
532	10.305.0004.2121.0000	Manut. dos	
Serviços dos Agente de Combate a Endemias	-7.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1		Recursos do Tesouro	
- Exercício Corrente			
010	107	Vigilância em Saúde	
- Agentes de Endemias			

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12551/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 456.518,42** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE		
- AMT			
1247	04.122.0001.2152.0000	Manutenção	
das Atividades da AMT	230.178,76		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3		Recursos do Tesouro	
- Exercícios Anteriores			
021	001	Recurso	
Próprio da AMT			

1248	15.451.0006.2034.0000	Implantação e Manutenção de Sinalização	7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3		Recursos do Tesouro	
- Exercícios Anteriores			
021	002	Recurso de Multas - DETRAN	

1249	15.451.0006.2034.0000	Implantação e Manutenção de Sinalização	71.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3		Recursos do Tesouro	
- Exercícios Anteriores			
021	002	Recurso de Multas - DETRAN	

1250	26.451.0006.2035.0000	Gerenciamento de Trânsito e Transporte	147.339,66
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3		Recursos do Tesouro	
- Exercícios Anteriores			
021	002	Recurso de Multas - DETRAN	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos:

I – Recurso Próprio da AMT, no valor de R\$ 230.178,76 (duzentos e trinta mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos);

II – Recurso de Multas - DETRAN, no valor de R\$ 226.339,66 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 021.001 - Recurso Próprio da AMT

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 234.634,63
2 - Restos a Pagar		R\$ 4.455,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 234.634,63 -	R\$ 4.455,87
		R\$ 230.178,76
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 230.178,76
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 230.178,76

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 021.002 - Recurso de Multas - DETRAN

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 232.246,66
2 - Restos a Pagar		R\$ 5.907,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 232.246,66 -	R\$ 5.907,00
		R\$ 226.339,66
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 226.339,66
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 226.339,66

DECRETO N. 12552/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 147.812,37** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
1251	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	147.812,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
019	001	Recurso Próprio - Transf. do Município	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso próprio da Fundação Cultural.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

DECRETO N. 12553/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 744.162,79** (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1224	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	10.536,71
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1244	15.451.0006.1137.0000	Execução Implant. Faixa Elevada de Travessia p/ Pedestre - co	255.583,61
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	841	Conv. nº 003/2018/DETRAN - Faixa Elevada	

1245	15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	12.860,52
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1252	15.451.0006.1041.0000	Pavim. Blocos Concreto - Contr. Repas. nº 366.372-39/11/MC	148.162,88
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	709	Contr. Rep. nº 366.372-39/MC/2011	

1270	15.451.0006.1130.0000	Aquisição de Insumos p/ Paviment. de Ruas - Conv. 065/17/PJ/	158.592,62
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	815	Conv. 065/17/PJ/DER-RO - Aquis. Insumo	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1246	08.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	37.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1269	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	45.658,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1257	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	59.731,64
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1263	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	16.036,04
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1246	08.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	37.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1269	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	45.658,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1257	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	59.731,64
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1263	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	16.036,04
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1246	08.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	37.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1269	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	45.658,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1257	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	59.731,64
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1263	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	16.036,04
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1246	08.122.0001.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos	37.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

1269	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	45.658,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		
1257	04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento	59.731,64
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos:

I – Convênio n. 366.372-39/MC/2011, no valor de R\$ 148.162,88 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

II – Convênio n. 003/2018/DETRAN – Faixa Elevada, no valor de R\$ 255.583,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos);

III – Convênio n. 0065/17/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 158.592,62 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);

IV – Recurso Próprio do Município, no valor de R\$ 181.823,68 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.709 - Contr. Rep. nº 366.372-39/MC/2011

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 148.162,88
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 148.162,88 -	R\$ 0,00
		R\$ 148.162,88
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 148.162,88
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 148.162,88

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.841 - Conv. nº 003/2018/DETRAN - Faixa Elevada

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 283.110,48
2 - Restos a Pagar		R\$ 27.526,87
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 283.110,48 -	R\$ 27.526,87
		R\$ 255.583,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 255.583,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 255.583,61

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.815 - Conv. 065/17/PJ/DER-RO - Aquis. Insumo

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 158.592,62
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 158.592,62 -	R\$ 0,00
		R\$ 158.592,62
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 158.592,62
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 158.592,62

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar		R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63 -	R\$ 1.943.644,52
		R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 2.248.137,66
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 14.380.148,45

DECRETO N. 12554/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3304, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GA-
BINETE DO PRESIDENTE	
1236	13.392.0013.2046.0000 Manut.Ativ.
do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	20.085,21
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES	
6	Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores	
019	101 Conv. n.º181/PGE-2018

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso do Convênio n. 181/PGE-2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.101 - Conv. n.º 181/PGE-2018

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro		R\$ 20.085,21
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 20.085,21 - R\$ 0,00	R\$ 20.085,21
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 20.085,21
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 20.085,21

DECRETO N. 12555/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3304, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GA-
BINETE DO PRESIDENTE	
1237	13.392.0013.2046.0000 Manut.Ativ.
do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	3.000,00
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES	
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
019	001 Recurso Próprio -
Transf. do Município	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GA-
BINETE DO PRESIDENTE	
926	13.392.0013.2046.0000 Manut.Ativ.
do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	
019	001 Recurso Próprio -
Transf. do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12556/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 456.478,10** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO
MUN. DE EDUCAÇÃO	
1258	12.361.0002.2127.0000 Transporte
Escolar	33.543,22
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
SUMO	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
012	002 Progr. Nac.
de Transporte Escolar - PNTE	
1259	12.361.0002.2128.0000 Transporte
Escolar - Salário Educação	422.934,88
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
012	009 Salário Educação

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos:

- I – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNTE, no valor de R\$ 33.543,22 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos);
- II – Salário Educação, no valor de R\$ 422.934,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.002 - Progr. Nac. de Transporte Escolar - PNTE

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro		R\$ 33.543,22
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 33.543,22 - R\$ 0,00	R\$ 33.543,22
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 33.543,22
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 33.543,22

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.009 - Salário Educação

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		Superávit do Exercício de 2019
1 - Ativo Financeiro		R\$ 422.934,88
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 422.934,88 - R\$ 0,00	R\$ 422.934,88
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 422.934,88
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		R\$ 422.934,88

DECRETO N. 12557/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.278.662,52** (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-
ÇÃO BÁSICA	
1217	10.301.0004.2101.0000 Manutenção
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	13.057,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010	100 Atenção
Básica - Principal	
02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-
ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1218	10.302.0005.2100.0000 Manutenção
dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	19.171,63
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010	108 MAC - Pro-
cedimentos	
02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-
LÂNCIA EM SAÚDE	
1220	10.305.0004.2063.0000 Manut. dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010	113 Vigilância
em Saúde	
02 07 09	BLOCO DE INVESTIMENTO -
ATENÇÃO BÁSICA	
1260	10.301.0004.1107.0000 Estruturação
da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	429.011,71
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA-
ÇÕES	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010	117 Atenção
Básica - Investimento	
1264	10.301.0004.1107.0000 Estruturação
da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	176.143,33
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010	117 Atenção
Básica - Investimento	
02 07 10	BLOCO DE INVESTIMENTO -
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1176	10.302.0005.1162.0000 Estruturação
de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	51.668,08
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010	128 Atenção Especializada
02 07 10	BLOCO DE INVESTIMENTO -
ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1261	10.302.0005.1162.0000 Estruturação
de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	339.617,96
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
010	175 Estrut. de
UAES - Oficina Ortopédica	
02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊN-
NIOS/CONTRATO DE REPASSE	
1262	10.302.0005.1033.0000 Construção
do Centro de Especialidades Médicas - CEM - 0308	183.493,15
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA-
ÇÕES	
6	Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores	
010	168 030874/2016
- Centro Especialidades	
1265	10.302.0005.1037.0000 Implantação
de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	301.207,39
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA-

CÔES
 6 Recursos de Outras
 Fontes - Exercícios Anteriores
 010 147 Unidade de
 Pronto Atendimento - UPA - Es
 1266 10.302.0005.1037.0000 Implantação
 de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 665.291,87
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-
 CÕES
 3 Recursos do Tesouro -
 Exercícios Anteriores
 010 148 Unidade de pronto
 Atendimento - UPA - Un

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos:

- I – Atenção Básica, no valor de R\$ 13.057,40 (treze mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);
- II – MAC - Procedimentos, no valor de R\$ 19.171,63 (dezenove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos);
- III – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- IV – Atenção Básica - Investimento, no valor de R\$ 605.155,04 (seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);
- V – Atenção Especializada, no valor de R\$ 51.668,08 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos);
- VI – Estrutura de UAES – Oficina Ortopédica, no valor de R\$ 339.617,96 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos);
- VII – Centro Especialidades, no valor de R\$ 183.493,15 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos);
- VIII – Unidade de Pronto Atendimento - ES, no valor de R\$ 301.207,39 (trezentos e um mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos);
- IX – Unidade de Pronto Atendimento - UN, no valor de R\$ 665.291,87 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 1.875.753,06	
2 - Restos a Pagar	R\$ 356.762,37	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.875.753,06 -	R\$ 1.518.990,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 1.518.990,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 390.305,90
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 1.128.684,79

ANEXO II
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 1.778.421,73	
2 - Restos a Pagar	R\$ 694.562,24	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.778.421,73 -	R\$ 1.083.859,49
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 1.083.859,49
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 104.220,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 979.639,49

ANEXO III
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 706.454,11	
2 - Restos a Pagar	R\$ 85.489,50	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 706.454,11 -	R\$ 620.964,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 620.964,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 186.774,45
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 434.190,16

ANEXO IV
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.117 - Atenção Básica - Investimento

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 1.311.285,63	
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.311.285,63 -	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 1.311.285,63
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 1.311.285,63

ANEXO V
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.128 - Atenção Especializada

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 3.517.743,41	
2 - Restos a Pagar	R\$ 8.858,86	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.517.743,41 -	R\$ 8.858,86
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 3.508.884,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 700.000,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 2.808.884,55

ANEXO VI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.175 - Estrut. de UAES - Oficina Ortopédica

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 339.617,96	
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 339.617,96 -	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 339.617,96
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 339.617,96

ANEXO VII
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.168 - 030874/2016 - Centro Especialidades

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 183.493,15	
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 183.493,15 -	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 183.493,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 183.493,15

ANEXO VIII
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.147 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Es

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 301.207,39	
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 301.207,39 -	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 301.207,39
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 301.207,39

ANEXO IX
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.148 - Unidade de pronto Atendimento - UPA - Un

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019		
Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro	R\$ 665.291,87	
2 - Restos a Pagar	R\$ 0,00	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 665.291,87 -	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 665.291,87
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 665.291,87

DECRETO N. 12558/GAB/PM/JP/2020
18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 040/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	5	8
15.451.0006.1019.0000		PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb.	50.000,00	
		4.4.90.51.00
		OBRAS E
INSTALAÇÕES		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	6	0
15.451.0006.2016.0000		PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb.	-50.000,00	
		4.4.90.51.00
		OBRAS E
INSTALAÇÕES		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12563/GAB/PM/JP/2020
23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 041/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 316.822,50** (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS		
1254	15.451.0006.1019.0000	Construção,
Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias		112.440,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
	002	001
Próprios do Município		Recursos
	1256	20.608.0007.2065.0000
Manut. Recup. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais		Constr.
	3.3.90.39.00	204.381,90
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		OUTROS SERVIÇOS
	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
	002	001
Município		Recursos Próprios do

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 18.571.930,63
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.943.644,52
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 18.571.930,63	-	R\$ 1.943.644,52
			R\$ 16.628.286,11
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 16.628.286,11
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 2.429.961,34
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 14.198.324,77

DECRETO N. 12564/GAB/PM/JP/2020
23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 041/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.045,41** (trinta mil e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para reforço das dotações vigentes:

CIA SOCIAL	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-
1187	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica
26.620,06	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	018	104
Social Básica		Proteção
781,93	1188	08.244.0008.2014.0000
PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
Exercícios Anteriores	3	Recursos do Tesouro -
Social Básica	018	104
2.443,42	1189	08.244.0008.2014.0000
Exercícios Anteriores	3	Recursos do Tesouro -
Social Básica	018	104
200,00	1190	08.244.0008.2014.0000
Exercícios Anteriores	3	Recursos do Tesouro -
CIAIS DO SERVIDOR E DO	018	104
Exercícios Anteriores	018	104

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente a recurso de Proteção Social Básica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 458.334,61
2 - Restos a Pagar			R\$ 15.086,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 458.334,61	-	R\$ 15.086,46
			R\$ 443.248,15
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 443.248,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 111.051,82
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 332.196,33

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 458.334,61	-	R\$ 15.086,46
			R\$ 443.248,15
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 443.248,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 111.051,82
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 332.196,33

DECRETO N. 12565/GAB/PM/JP/2020
23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 041/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.218,02** (cinquenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-
LÂNCIA EM SAÚDE	
1206	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	Manut. dos
	46.424,72
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
em Saúde	010 113
	Vigilância
1208	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	Manut. dos
	5.503,30
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
em Saúde	010 113
	Vigilância
1209	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	Manut. dos
	200,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍ-
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
em Saúde	010 113
	Vigilância
1210	10.305.0004.2063.0000
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	Manut. dos
	90,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMEN-
TAÇÃO	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
em Saúde	010 113
	Vigilância em Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso da Vigilância em Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 706.454,11
2 - Restos a Pagar			R\$ 85.489,50
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 706.454,11	-	R\$ 85.489,50
			R\$ 620.964,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 620.964,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 286.774,45
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 334.190,16

DECRETO N. 12566/GAB/PM/JP/2020
23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando n.º 041/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 2.215,00** (dois mil, duzentos e quinze reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	1053	
08.244.0009.2012.0000		PROSOE - Prog. Proteção Social
Especial	2.215,00	
		3.3.90.39.00
		OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	1 0 6 2	
08.244.0009.2012.0000		PROSOE - Prog. Proteção Social
Especial	-2.215,00	
		4.4.90.52.00
		EQUIPA-
		MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12572/GAB/PM/JP/2020
26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 043/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 734.442,25** (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-
CIPAL DE SAÚDE	
1273	10.122.0001.2016.0000
Contrapartidas de Convênios Diversos	34,13
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALA-
ÇÕES	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
Transf. de Impostos - 15%	010 001
	Recursos de
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-
ÇÃO BÁSICA	
1274	10.301.0004.2101.0000
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	291.540,33
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
Atenção	010 100

Básica - Principal

02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1277	10.302.0005.2100.0000	Manutenção
	dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC		130.540,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
	Procedimentos	010	108	MAC -Procedimentos
02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1219	10.304.0004.2099.0000	Manutenção
	dos Serviços da Vigilância Sanitária		25.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
	em Saúde - Sanitária	010	115	Vigilância
1271	dos Serviços da Vigilância Sanitária		10.000,00	Manutenção
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
	em Saúde - Sanitária	010	115	Vigilância
1275	dos Serviços da Vigilância Sanitária		39.162,00	Manutenção
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
	em Saúde - Sanitária	010	115	Vigilância
02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1276	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos
	Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde		50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
	em Saúde - Sanitária	010	113	Vigilância em Saúde
02 07 07	BLOCO DE CUSTEIO - GESTÃO DO SUS	1279	10.302.0004.2020.0000	Manutenção
	da Gestão do SUS		5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	Exercício Corrente	1		Recursos do Tesouro -
	SUS - Custeio	010	109	Gestão do
02 07 10	BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1176	10.302.0005.1162.0000	Estruturação
	de Unidades de Atenção Especializada em Saúde		18.394,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
	Especializada	010	128	Atenção
02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	1267	10.302.0005.1028.0000	Ampliação
	do HM - Pronto Socorro Infantil - 039790/2016		156.991,16	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Fontes - Exercícios Anteriores	6		Recursos de Outras
	- Pronto Soc. Infantil	010	174	039790/16
1272	Hospital Municipal - Ala Administrativa - Contr. Rep. 81280		7.780,63	Ampl. Hosp.
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro -
	MSAÚDE/CAIXA	010	159	Contr.Rep.812801/14/

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos:

I – Recurso Transf. Impostos (15%), no valor de R\$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos);
 II – Atenção Básica, no valor de R\$ 291.540,33 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos);

III – MAC - Procedimentos, no valor de R\$ 130.540,00 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta reais);
 IV – Gestão do SUS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 V – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 VI – Vigilância em Saúde - Sanitária, no valor de R\$ 74.162,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais);
 VII – Atenção Especializada, no valor de R\$ 18.394,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais);
 VIII – Contrato Repasse 812801/14/MSAÚDE/CAIXA, no valor de R\$ 7.780,63 (sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos);
 IX – Pronto Socorro Infantil, no valor de R\$ 156.991,16 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
 Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 790.301,73
2 - Restos a Pagar			R\$ 410.896,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 790.301,73	-	R\$ 410.896,46
			R\$ 379.405,27
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 379.405,27
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 379.405,27



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.875.753,06
2 - Restos a Pagar			R\$ 356.762,37
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.875.753,06	-	R\$ 356.762,37
			R\$ 1.518.990,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.518.990,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 403.363,30
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 1.115.627,39



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.778.421,73
2 - Restos a Pagar			R\$ 694.562,24
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.778.421,73	-	R\$ 694.562,24
			R\$ 1.083.859,49
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.083.859,49
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 123.391,63
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 960.467,86



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.109 - Gestão do SUS - Custeio

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 244.258,45
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 244.258,45	-	R\$ 0,00
			R\$ 244.258,45
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 244.258,45
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 244.258,45

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 706.454,11
2 - Restos a Pagar			R\$ 85.489,50
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 706.454,11	-	R\$ 85.489,50
			R\$ 620.964,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 620.964,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 338.992,47
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 281.972,14

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.115 - Vigilância em Saúde - Sanitária

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 318.789,51
2 - Restos a Pagar			R\$ 36.974,51
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 318.789,51	-	R\$ 36.974,51
			R\$ 281.815,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 281.815,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 11.580,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 270.235,00

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.128 - Atenção Especializada

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 3.517.743,41
2 - Restos a Pagar			R\$ 8.858,86
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.517.743,41	-	R\$ 8.858,86
			R\$ 3.508.884,55
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.508.884,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 751.668,08
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.757.216,47

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.159 - Contr. Rep. 812801/14/MSAÚDE/CAIXA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 44.738,01
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 44.738,01	-	R\$ 0,00
			R\$ 44.738,01
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 44.738,01
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 44.738,01

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Av. 2 de Abril, 1701
 04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.174 - 039790/16 - Pronto Soc. Infantil

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 156.991,16
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 156.991,16	-	R\$ 0,00
			R\$ 156.991,16
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 156.991,16
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 156.991,16

DECRETO N. 12573/GAB/PM/JP/2020
 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 043/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
216	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	128.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	043	Recurso Próprio 25% - Fundamental
222	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	182.000,00	
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	043	Recurso Próprio 25% - Fundamental
289	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
	60.000,00	
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	041	Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
220	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	-30.000,00	
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	043	Recurso Próprio 25% - Fundamental
221	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	-120.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	043	Recurso Próprio 25% - Fundamental
228	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	-160.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	043	Recurso Próprio 25% - Fundamental

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
284	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
	-60.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012	041	Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12574/GAB/PM/JP/2020
26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná,

no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 043/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 48.320,00** (quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha:	8	0
27.812.0012.1017.0000		PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte
	48.320,00	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
§ 2º Redução (-):		
LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha:	8	1
27.812.0012.2039.0000		PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e
	-320,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:	8	1
27.812.0012.2039.0000		PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e
	-20.000,00	
3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Ficha:	8	1
27.812.0012.2039.0000		PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e
	-28.000,00	
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12575/GAB/PM/JP/2020
26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 043/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	1
12.361.0002.2088.0000		PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental
	77.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	9
12.365.0003.2083.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil
	-27.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	3	0
12.365.0003.2142.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil
	-50.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12576/GAB/PM/JP/2020
26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 043/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	289	
12.365.0003.2083.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil
	33.000,00	
3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR.

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	9
12.365.0003.2083.0000		PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil
	-33.000,00	
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12593/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 044/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 252.113,89** (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 10 BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1176	10.302.0005.1162.0000	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	252.113,89
MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E Exercícios Anteriores	
	3		Recursos do Tesouro -	
	010	128	Atenção Especializada	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso em Atenção Especializada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.128 - Atenção Especializada

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019

1 - Ativo Financeiro	RS 3.517.743,41
2 - Restos a Pagar	RS 8.858,86
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço

4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 3.517.743,41	-	RS 8.858,86	RS 3.508.884,55
--------------------------------	-----------------	---	-------------	-----------------

a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (*)	RS 3.508.884,55
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	RS 770.062,08

c) Superávit Financeiro a Utilizar (*)	RS 2.738.822,47
--	-----------------

DECRETO N. 12594/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 044/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	920	13.392.0013.2004.0000	Apoio das Atividades Culturais do Museu	400,00
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	940	13.392.0013.2077.0000	Manutenção das Atividades Admin. e Culturais	1.500,00
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	

Próprio - Transf. do Município				
	948	13.392.0013.2130.0000	Apoio das Atividades da Casa do Artesão	200,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	955	13.392.0013.2131.0000	Apoio das Atividades da Biblioteca	200,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	961	13.392.0013.2132.0000	Apoio das Atividades Artísticas Culturais do Teatro Municipal	300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	945	13.392.0013.2130.0000	Apoio das Atividades da Casa do Artesão	-100,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	916	13.392.0013.2004.0000	Apoio das Atividades Culturais do Museu	-100,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	917	13.392.0013.2004.0000	Apoio das Atividades Culturais do Museu	-100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	918	13.392.0013.2004.0000	Apoio das Atividades Culturais do Museu	-100,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	919	13.392.0013.2004.0000	Apoio das Atividades Culturais do Museu	-100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	938	13.392.0013.2077.0000	Manutenção das Atividades Admin. e Culturais	-100,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	939	13.392.0013.2077.0000	Manutenção das Atividades Admin. e Culturais	-100,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	941	13.392.0013.2077.0000	Manutenção das Atividades Admin. e Culturais	-1.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEMOU	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	942	13.392.0013.2077.0000	Manutenção	

das Atividades Admin. e Culturais	3.3.90.33.00		-100,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	1			Recursos do Tesouro -
	019	001		Recurso
				Próprio - Transf. do Município
	943	13.392.0013.2077.0000	Manutenção das Atividades Admin. e Culturais	-100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	944	13.392.0013.2077.0000	Manutenção das Atividades Admin. e Culturais	-100,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	945	13.392.0013.2130.0000	Apoio das Atividades da Casa do Artesão	-100,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	947	13.392.0013.2130.0000	Apoio das Atividades da Casa do Artesão	-100,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	953	13.392.0013.2131.0000	Apoio das Atividades da Biblioteca	-100,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	954	13.392.0013.2131.0000	Apoio das Atividades da Biblioteca	-100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	957	13.392.0013.2132.0000	Apoio das Atividades Artísticas Culturais do Teatro Municipal	-100,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	959	13.392.0013.2132.0000	Apoio das Atividades Artísticas Culturais do Teatro Municipal	-100,00
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	
	960	13.392.0013.2132.0000	Apoio das Atividades Artísticas Culturais do Teatro Municipal	-100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS	
	1		Recursos do Tesouro -	
	019	001	Recurso	
			Próprio - Transf. do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12595/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 044/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 17 01
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
Ficha:	9	4 0
13.392.0013.2077.0000		Programa de difusão Cultural
20.000,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 17 01
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
Ficha:	9	2 9
13.392.0013.2046.0000		Programa de difusão Cultural
-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12596/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 044/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 07 01
GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	399	10.122.0001.2080.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		3.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 07 01
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	385	10.122.0001.2080.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-3.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12597/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 044/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 17 01
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
Ficha:	920	
13.392.0013.2004.0000		Programa de difusão Cultural
100,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
	Ficha:	948
13.392.0013.2130.0000		Programa de difusão Cultural
1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
	Ficha:	955
13.392.0013.2131.0000		Programa de difusão Cultural
1.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 17 01
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
Ficha:	9	2 1
13.392.0013.2004.0000		Programa de difusão Cultural
-100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Ficha:	9
13.392.0013.2130.0000		Programa de difusão Cultural
-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Ficha:	9
13.392.0013.2131.0000		Programa de difusão Cultural
-1.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Ficha:	9
13.392.0013.2132.0000		Programa de difusão Cultural
-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados

para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12598/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 044/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 309.400,00** (trezentos e nove mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 07 01
GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:		399
10.122.0001.2080.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
309.400,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODEREXECUTIVO
		02 08 01
DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS		
Ficha:	566	15.122.0001.2049.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-309.400,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12603/GAB/PM/JP/2020
31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3311, de 17 de março de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 045/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.143.182,10** (um milhão, cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	1273	10.122.0001.2016.0000
Contrapartidas de Convênios Diversos		35.307,27
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES

ÇÕES

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 001 Recursos de Transf. de Impostos - 15%

02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

1287 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 100 Atenção Básica - Principal

02 07 15 OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE

1284 10.301.0004.1092.0000 Construção de UBS - Residencial Orleans I

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010 188 UBS - Residencial Orleans I

1285 10.302.0005.1032.0000 Ampliação HM - Laboratório Análise Clínicas - 2ª Etapa - 91912

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010 186 91912/17-001 - Labor. Análise 2ª Etapa

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos seguintes recursos:

I – Recurso Transf. Impostos – 15%, no valor de R\$ 35.307,27 (trinta e cinco mil, trezentos e sete reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Atenção Básica - Principal, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

III – UBS – Residencial Orleans I, no valor de R\$ 800.000,00, conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.

IV – Convênio n. 91912/17-001 Labor. Análise 2ª Etapa, no valor de R\$ 147.874,83 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativo, anexo IV do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 790.301,73
2 - Restos a Pagar		R\$ 410.896,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 790.301,73 -	R\$ 410.896,46
		R\$ 379.405,27
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 379.405,27
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 34,13
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 379.371,14

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.100 - Atenção Básica - Principal

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 1.875.753,06
2 - Restos a Pagar		R\$ 356.762,37
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.875.753,06 -	R\$ 356.762,37
		R\$ 1.518.990,69
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 1.518.990,69
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 694.903,63
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 824.087,06

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.188 - UBS - Residencial Orleans I

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 801.107,56
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 801.107,56 -	R\$ 0,00
		R\$ 801.107,56
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 801.107,56
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 801.107,56

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.186 - 91912/17-001 - Labor. Análise 2ª Etapa

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019		
1 - Ativo Financeiro		R\$ 202.649,92
2 - Restos a Pagar		R\$ 54.775,09
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 202.649,92 -	R\$ 54.775,09
		R\$ 147.874,83
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 147.874,83
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 147.874,83

DECRETO N. 12604/GAB/PM/JP/2020
31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 045/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 94.730,51** (noventa e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	6	2
		0
17.512.0006.1021.0000		PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urb.
	94.730,51	
		3.3.90.30.00
		MATERIAL DE CONSUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 08 02
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha:	6	1
		3
15.452.0006.1029.0000		PROINFRAURB - Programa de Infraestrutura Urbana
	-94.730,51	
		3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12616/GAB/PM/JP/2020
06 DE ABRIL DE 2020

Exonera Cleyton Elande Rolin Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Executivo, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 079/2020/FCJP,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Cleyton Elande Rolin Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Executivo, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12617/GAB/PM/JP/2020
09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Amanda Gonçalves Teixeira Porfirio do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 037/2020, da Divisão de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Amanda Gonçalves Teixeira Porfirio do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12619/GAB/PM/JP/2020
09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Lucas Benício de Oliveira Brito, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Vigilância.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 335/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Lucas Benício de Oliveira Brito no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Agente de Vigilância (SEMED – Área Urbana), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12620/GAB/PM/JP/2020
09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Leandro Gonçalves Cordeiro, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Trânsito.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no § 6º do artigo 28 da Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 142/PRES/AMT/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Leandro Gonçalves Cordeiro no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, para ocupar o cargo de Agente de Trânsito (AMT), aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12621/GAB/PM/JP/2020
09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Pâmela Rodrigues Basílio, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 335/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Pâmela Rodrigues Basílio no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12622/GAB/PM/JP/2020
09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Ivanir Guaresi, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Saúde Bucal.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 335/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Ivanir Guaresi no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Técnica em Saúde Bucal (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12623/GAB/PM/JP/2020
09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Edileusa Dias, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Farmacêutica Hospitalar.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 335/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Edileusa Dias no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de Farmacêutica Hospitalar (SEMUSA), aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12625/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Exonera Marcos Antonio Pianessola, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 057/GAB/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Marcos Antonio Pianessola, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12626/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Exonera Romario Sabará dos Santos, do cargo em comissão de Encarregado de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 30/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Romario Sabará dos Santos, do cargo em comissão de Encarregado de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12627/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Exonera Edson Godoi de Lima, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 30/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Edson Godoi de Lima, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12628/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Paulo Sérgio Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 057/GAB/SEMUSA/2020,

Art. 1º Fica nomeado Paulo Sérgio Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12629/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Edson Godoi de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 30/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Edson Godoi de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Manutenção, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12630/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Shara Alves Berguerand, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 30/SEMOSP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Shara Alves Berguerand, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12631/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Exonera Rayanne Mendes Pereira Fernandes, do cargo em comissão de Subprocuradora I, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 345/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Rayanne Mendes Pereira Fernandes, do cargo em comissão de Subprocuradora I, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12632/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Exonera, a pedido, Stephani Alice Oliveira Vial, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 345/PGM/PMJP/2020, e requerimento da própria servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Stephani Alice Oliveira Vial, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12633/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Aline Oliveira de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 521/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Aline Oliveira de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12637/GAB/PM/JP/2020
13 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Tatiane Catarina Vieira Arantes, para ocupar o cargo em comissão de Subprocuradora II, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 521/PGM/PMJP/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Tatiane Catarina Vieira Arantes, para ocupar o cargo em comissão de Subprocuradora II, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12640/GAB/PM/JP/2020
14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública; Considerando os Decretos Estaduais de Calamidade Pública nºs 24.887 de 20 de março de 2020, e 24.919, de 5 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município; Considerando que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de forma tripartite; Considerando ainda o disposto no art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; Considerando o teor do Memorando n. 047/SEMFAZ/CAEO/2020, e

Considerando finalmente a disposição dos Órgãos Federais e Estaduais em garantir referidos recursos destinados a manutenção e funcionamento do SUS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.177.104,40 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), em virtude do Estado de Calamidade Pública, destinado ao reforço orçamentário distribuídos as seguintes dotações:

02 07 16 BLOCO CUSTEIO - CORONAVÍRUS (COVID-19)
1290 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 1.577.104,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

1291 10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional 600.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 101 Coronavírus - COVID-19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, a se realizar em receitas repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção do sistema de saúde do Município de Ji-Paraná durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12641/GAB/PM/JP/2020
14 DE ABRIL DE 2020

Exonera, a pedido, Bruna Franciely Gomes do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 0107/SEMFAZ/20, 122/20/SEMAD, e requerimento da própria servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Bruna Franciely Gomes do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 16 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12642/GAB/PM/JP/2020
15 DE ABRIL DE 2020

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o transcurso do prazo para interposição de recursos, quanto ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista tudo o que consta nos autos nº 6-3138/2020,

Considerando Resultado Final após análise dos recursos publicados no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, Correio Popular, bem como no site oficial da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital 001/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição nº 3256, do dia 09 de abril de 2020, e jornal Correio Popular, edição de 10 de abril de 2020, bem como no site oficial da Prefeitura (www.ji-parana.ro.gov.br) e publicação da errata do Resultado Final no Diário Oficial do Município edição nº 3258, do dia 14 de abril de 2020, e jornal Correio Popular, edição de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



01

**COLABORAR
COM O SERVIÇO
DE COLETA DE
LIXO DOMICILIAR**

02

**COLOQUE O LIXO
DE SUA CASA EM
SACOLAS
APROPRIADAS**

03

**DEIXE O LIXO
DEVIDAMENTE
ACONDICIONADO**

04

**COLOQUE O LIXO
EM LIXEIRAS
PRÓPRIAS PARA
ESTE FIM**

